



Esta obra forma parte del acervo de la Biblioteca Jurídica Virtual del Instituto
de Investigaciones Jurídicas de la UNAM

www.juridicas.unam.mx

ÍNDICE DE PRECEITOS NORMATIVOS

1- Constituição da República

Artigo 1.º: Ac. 257/10.	Artigo 27.º: Ac. 181/10; Ac. 185/10.	Artigo 63.º: Ac. 257/10; Ac. 267/10.
Artigo 2.º: Ac. 196/10; Ac. 260/10; Ac. 266/10; Ac. 280/10.	Artigo 29.º: Ac. 195/10; Ac. 299/10.	Artigo 66.º: Ac. 177/10.
Artigo 9.º: Ac. 304/10.	Artigo 32.º: Ac. 235/10.	Artigo 74.º: Ac. 248/10.
Artigo 12.º: Ac. 216/10.	Artigo 36.º: Ac. 179/10.	Artigo 76.º: Ac. 248/10.
Artigo 13.º: Ac. 188/10; Ac. 196/10; Ac. 216/10; Ac. 248/10; Ac. 251/10; Ac. 264/10; Ac. 271/10; Ac. 306/10.	Artigo 37.º: Ac. 224/10.	Artigo 80.º: Ac. 304/10.
Artigo 18.º: Ac. 179/10; Ac. 181/10; Ac. 185/10; Ac. 196/10.	Artigo 38.º: Ac. 224/10.	Artigo 81.º: Ac. 216/10.
Artigo 20.º: Ac. 186/10; Ac. 188/10; Ac. 216/10; Ac. 235/10; Ac. 265/10; Ac. 266/10.	Artigo 39.º (red. 1997): Ac. 224/10.	Artigo 103.º: Ac. 176/10; Ac. 177/10; Ac. 251/10; Ac. 280/10; Ac. 288/10.
Artigo 22.º: Ac. 185/10.	Artigo 47.º: Ac. 248/10.	Artigo 104.º: Ac. 251/10; Ac. 306/10.
Artigo 26.º: Ac. 179/10.	Artigo 59.º: Ac. 187/10; Ac. 257/10; Ac. 260/10; Ac. 267/10; Ac. 269/10; Ac. 270/10; Ac. 271/10.	Artigo 112.º: Ac. 256/10.
	Artigo 61.º: Ac. 304/10.	Artigo 164.º: Alínea <i>u</i>): Ac. 232/10.
	Artigo 62.º: Ac. 264/10.	Artigo 165.º: N.º 1: Alínea <i>i</i>): Ac. 176/10; Ac. 177/10; Ac. 280/10; Ac. 288/10.

Alínea *t*)
Ac. 256/10.

Artigo 219.º:
Ac. 186/10.

Artigo 266.º:
Ac. 232/10;
Ac. 248/10;
Ac. 280/10.

Artigo 267.º:
Ac. 224/10.

Artigo 268.º:
Ac. 186/10.

Artigo 272.º:
Ac. 232/10.

Artigo 280.º:
N.º 1:
Ac. 195/10.

Artigo 281.º:
Ac. 256/10.

2 – Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro

(Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional)

Artigo 29.º: Ac. 207/10.	Artigo 75.º: Ac. 225/10.
Artigo 69.º: Ac. 225/10.	Artigo 79.º: Ac. 225/10; Ac. 271/10; Ac. 299/10.
Artigo 70.º, n.º 1, alínea <i>a</i>): Ac. 179/10; Ac. 187/10; Ac. 225/10; Ac. 253/10; Ac. 269/10; Ac. 270/10.	Artigo 79.º-A: Ac. 176/10; Ac. 177/10.
Artigo 70.º, n.º 1, alínea <i>b</i>): Ac. 181/10; Ac. 202/10; Ac. 264/10; Ac. 305/10.	Artigo 79.º-D: Ac. 225/10.
Artigo 70.º, n.º 2: Ac. 321/10.	Artigo 82.º: Ac. 202/10.
Artigo 72.º: Ac. 181/10; Ac. 305/10; Ac. 321/10.	Artigo 103.º-C: Ac. 317/10.
	Artigo 103.º-D: Ac. 317/10.
	Artigo 109.º: Ac. 279/10.

3 – Diplomas relativos a declarações de património e rendimentos

Lei n.º 4/83, de 2 de Abril
(Controlo público da riqueza
dos titulares de cargos políticos):

Artigo 2.º
(red. da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto):
Ac. 279/10.

Artigo 3.º
(red. da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto):
Ac. 279/10.

Artigo 4.º
(red. da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto):
Ac. 223/10.
Ac. 279/10.

4. Diplomas relativos a partidos políticos

Lei orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto
[red. da Lei orgânica n.º 2/2008, de 14 de Maio
(Lei dos Partidos Políticos)]:

Artigo 22.º:
Ac. 317/10.

Artigo 30.º:
Ac. 317/10.

5 – Diplomas e preceitos legais e regulamentares submetidos a juízo de constitucionalidade (*)

Código Civil:

Artigo 1842.º:
Ac. 179/10.

Código das Custas Judiciais
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro):

Artigo 13.º:
Ac. 266/10.

Artigo 15.º:
Ac. 266/10.

Artigo 18.º:
Ac. 266/10.

Tabela anexa:
Ac. 266/10.

Código das Expropriações
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro):

Artigo 22.º:
Ac. 264/10.

Artigo 24.º:
Ac. 264/10.

Artigo 26.º:
Ac. 264/10.

Código de Processo Civil:

Artigo 39.º:
Ac. 188/10.

Artigo 824.º (red. do Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro):

Ac. 257/10.

Código de Processo Penal
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro):

Artigo 176.º:
Ac. 305/10.

Artigo 177.º:
Ac. 305/10.

Artigo 178.º:
Ac. 305/10.

Artigo 179.º:
Ac. 305/10.

Artigo 180.º:
Ac. 305/10.

Artigo 225.º (red. da Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto):
Ac. 185/10.

Artigo 281.º (red. da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto):
Ac. 235/10.

Artigo 307.º:
Ac. 235/10.

Artigo 310.º (red. da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto):
Ac. 235/10.

Artigo 359.º (red. da Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto):
Ac. 253/10.

(*) Indicam-se a negro os Acórdãos em que o Tribunal conheceu a questão de constitucionalidade.

Artigo 399.º:
Ac. 235/10.

Código do Imposto Municipal de Sisa
e do Imposto sobre Sucessões e Doações
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 969,
de 24 de Novembro de 1958):

Artigo 2.º:
Ac. 251/10.

Artigo 11.º:
Ac. 251/10.

Artigo 13.º-A:
Ac. 251/10.

Artigo 16.º:
Ac. 251/10.

Código do Imposto sobre
o Rendimento das Pessoas Singulares
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88,
de 30 de Novembro):

Artigo 74.º (red. da Lei n.º 85/2001,
de 4 de Agosto):
Ac. 306/10.

Código do Procedimento Administrativo
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91,
de 15 de Novembro):

Artigo 133.º:
Ac. 202/10.

Código dos Impostos Especiais de Consumo
(aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22
de Dezembro, na redacção anterior às alterações
introduzidas pelo artigo 69.º da Lei n.º 53-A/2006,
de 29 de Dezembro, ao artigo 74.º deste Código):

Artigo 3.º:
Ac. 176/10.

Código Penal:

Artigo 54.º:
Ac. 181/10.

Artigo 61.º:
Ac. 181/10.

Artigo 64.º:
Ac. 181/10.

Artigo 81.º:
Ac. 181/10.

Artigo 119.º:
Ac. 195/10.

Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M,
de 12 de Janeiro (Adapta à administração
regional autónoma da Madeira
a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,
que estabelece os regimes de vinculação,
de carreiras e de remunerações dos trabalhadores
que exercem funções públicas):

Artigo 4.º:
Ac. 256/10.

Artigo 5.º:
Ac. 256/10.

Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro
(Insere disposições relativas à simplificação
dos serviços da Junta Autónoma de Estradas):

Artigo 15.º (red. do Decreto-Lei n.º 25/2004,
de 24 de Janeiro):
Ac. 288/10.

Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto
[define as condições em que se podem realizar
as operações de recuperação de créditos fiscais
e da segurança social previstas no artigo 59.º
da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março
(Plano Mateus)]:

Artigo 5.º:
Ac. 280/10.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho
(Regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública):

Artigo 3.º:
Ac. 248/10.

Artigo 5.º:
Ac. 248/10.

Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril
(Estabelece, no âmbito do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, o quadro legal da reparação da eventualidade de desemprego):

Artigo 61.º:
Ac. 267/10.

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro
(Aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública):

Artigo 24.º:
Ac. 271/10.

Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro
(No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 29/2003, de 22 de Agosto, altera o regime jurídico do exercício da actividade de segurança privada):

Artigo 1.º:
Ac. 304/10.

Artigo 3.º:
Ac. 304/10.

Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro
(Cria a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e extingue a Inspecção-Geral das Actividades Económicas, a Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P., e a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar):

Artigo 5.º:
Ac. 232/10.

Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de Maio
(Altera o Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril, que cria o Fundo de Acidentes de Trabalho):

Artigo 2.º:
Ac. 260/10.

Artigo 5.º:
Ac. 260/10.

Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho
(Aprova a Orgânica de Segurança Alimentar e Económica):

Artigo 3.º:
Ac. 232/10.

Artigo 15.º:
Ac. 232/10.

Estatuto da Ordem dos Advogados
(aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro):

Artigo 71.º:
Ac. 305/10.

Estatuto dos Magistrados Judiciais
(aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho):

Artigo 168.º:
Ac. 202/10.

Artigo 169.º:
Ac. 186/10.

Artigo 172.º:
Ac. 202/10.

Artigo 173.º:
Ac. 186/10.

Artigo 174.º:
Ac. 202/10.

Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto
(Afixação e inscrição de mensagens
de publicidade e propaganda):

Artigo 10.º:
Ac. 224/10.

Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho
(Altera o regime de acesso ao direito e
aos tribunais e transpõe para a ordem jurídica
nacional a Directiva n.º 2003/8/CE,
do Conselho, de 27 de Janeiro, relativa
à melhoria do acesso à justiça nos litígios
transfronteiriços através do estabelecimento
de regras mínimas comuns relativas ao apoio
judiciário no âmbito desses litígios):

Artigo 7.º (red. da Lei n.º 47/2007,
de 28 de Agosto):
Ac. 216/10.

Anexo:
Ac. 265/10.

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro
(aprova a revisão do Código do Trabalho):

Artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*):
Ac. 269/10.

Artigo 12.º, n.º 1, alínea *b*):
Ac. 187/10;
Ac. 270/10.

Artigo 12.º, n.º 6, alínea *m*)
(red. da Declaração de Rectificação
n.º 21/2009, de 18 de Março):
Ac. 187/10;
Ac. 269/10;
Ac. 270/10.

Novo Regime do Arrendamento Urbano
(aprovado pela Lei n.º 6/2006,
de 27 de Fevereiro):

Artigo 57.º:
Ac. 196/10.

Portaria n.º 234/97, de 4 de Abril
[Fixa o valor unitário do factor de compensação
(FC) do gasóleo colorido e marcado, previsto
na fórmula de cálculo do preço máximo
de venda ao público dos produtos petrolíferos,
constante da Portaria n.º 224-B/96,
de 24 de Junho, e estabelece o sistema
de funcionamento da futura rede
de venda ao público do produto]:

§ 7.º:
Ac. 176/10.

Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto
(Fixa os critérios de prova e de apreciação da
insuficiência económica para a concessão da
protecção jurídica):

Artigos 6.º a 10.º (red. da Portaria
n.º 288/2005, de 21 de Março):
Ac. 265/10.

Regime Geral das Infracções Tributárias
(aprovado pela Lei n.º 15/2001,
de 5 de Junho):

Artigo 105.º (red. da Lei n.º 64-A/2008,
de 31 de Dezembro):
Ac. 299/10.

Artigo 107.º:
Ac. 299/10.

Regulamento de Taxas e Licenças
(aprovado por deliberação da Câmara
Municipal de Guimarães, de 9 de Novembro
de 2006, e sancionado pela Assembleia
Municipal em 24 de Novembro de 2006):

Artigo 2.º:
Ac. 177/10.

Tabela de taxas anexa:

Artigo 31.º:
Ac. 177/10.